

## CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

### PORTARIA Nº 038/2013-CJRMB

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o término da Gestão proveniente do biênio 2011/2012, bem como a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos concernentes a o **Processo Administrativo Disciplinar nº 2012.6.00070-3**, instaurado em desfavor da Bela. Kédima Faria Tavares, Oficiala do Cartório Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua, por meio da Portaria nº 094/2012-CJRMB, publicada no DJ nº 5.099, de 28/08/2012;

**CONSIDERANDO** que o referido PAD padece de nulidade parcial, consoante preceitua o art. 215 da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único);

#### RESOLVE :

**I - DESIGNAR** o Excelentíssimo Juiz Corregedor **CHARLES MENEZES BARROS**, para presidir o Processo Administrativo encimado;

**II - DELEGAR** competência ao reto mencionado Juiz Corregedor, para, além de presidir o Processo Administrativo Disciplinar, constituir competente Comissão Processante, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, ratificando os atos válidos até então praticados.

**III - ANULAR PARCIALMENTE** o presente Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que a Comissão Processante possa reinquirir a processada novamente, assim como proceder as demais diligências que julgar necessárias;

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 27 de fevereiro de 2013.

### PORTARIA Nº 039/2013-CJRMB

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 208 da Lei nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **Doranice dos Santos**, Presidente da Comissão de PAD nos autos de **Processo Administrativo Disciplinar Nº 2012.6.000665-2**, em desfavor do servidor **Jefferson Silva Bandeira**, instaurado pela Portaria nº 133/2012-CJRMB publicada em 17/12/2012;

#### RESOLVE:

**I - PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão de PAD, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 01 de março de 2013.

### PORTARIA Nº 041/2013-CJRMB

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o término da Gestão proveniente do biênio 2011/2012, bem como a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos concernentes ao Processo de **Sindicância Administrativa Nº 2012.6.001284-9**;

#### RESOLVE :

**I - DESIGNAR** o Excelentíssimo Juiz Corregedor **CHARLES MENEZES BARROS**, para presidir o Processo de Sindicância encimado;

**II- DELEGAR** competência ao reto mencionado Juiz Corregedor, para, além de presidir a Sindicância, constituir competente Comissão Processante, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a fluir após o término do sobrestamento, pelo motivo manifestado no ofício de fls. 51 do referido processo, ratificando os atos válidos até então praticados.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de março de 2013.

### PORTARIA Nº 040 /2013-CJRMB

O Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 159 da Lei nº 5.008/81;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de **Processo Nº 2013.6.000170-0** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

#### RESOLVE :

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA**, com o propósito de apurar os fatos reportados no processo encimado ;

**II - DELEGAR** competência ao Excelentíssimo Juiz Corregedor, Dr. **SÍLVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA**, para presidir os trabalhos da Sindicância e constituir a comissão respectiva, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de março de 2013.